na a regularização de escrita da Prefeitura com a classificação das despêsas realisadas sem autorização legislativa, pelo ex-Prefeito Dr. Bernardo de Macedo, no exercício de 1947, já aprovadas pelo Senhor Governador do Estado, conforme Decreto n. 2.701, de 10 de Maio de 1948.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de julho de 1948.

[signature]

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

O Secretário, [signature]

Lei n. 51, de 21 de julho de 1948.

Abre credito especial para regularização de escrita da Prefeitura Municipal.

A Camara Municipal de Brusque decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o credito especial da importancia de Cr$ 26.640,70 para regularização de escrita da Prefeitura com a classificação das despesas realisadas sem autorização legislativa, pelo ex-Pre-

feito Cesar Edison de Morais, no exercicio de 1946, já aprovadas pelo Senhor Governador do Estado, conforme Decreto n. 2719, de 18 de Maio de 1948.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de julho de 1948.

[signature] Prefeito.

[signature]

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

O Secretario, [signature]

Lei n. 52, de 21 de julho de 1948

Abre credito especial para regularização de escrita da Prefeitura Municipal

A Camara Municipal de Frutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o credito especial da importancia de Cr$ 55.818,60, para a regularização de escrita da Prefeitura com a classificação das despesas realisadas sem autorização legislativa, pelo ex-Prefeito Dr. Edison de Morais, no exercicio de 1946, já aprovadas pelo Senhor Governador do Estado, conforme Decreto n.